



PROCESSO	192.552-0/2024
INTERESSADA	NEIDE DA SILVA OLIVEIRA
PROCEDÊNCIA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo **a julgamento em bloco**.

6. Compulsando os autos, constato que a Requerente preencheu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários para a sua inativação e, por consequência, à concessão do benefício de aposentadoria.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial 941/2025, subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho e conforme o artigo 43, II, da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** no sentido de **REGISTRAR** a Portaria nº 08/2024, publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso nº 3423, em 02/09/2024, que dispõe sobre a concessão de **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, em que figura como interessada a senhora **NEIDE DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 487.377.801-82, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Creche, Nível "223", Classe "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação de Guiratinga/MT, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 87, artigo 213, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal Complementar nº 01/1990, artigo 89, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.083/2009, conforme consta no processo administrativo nº 07/2024, do IPMG.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 24 de abril de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

